Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 312/2019**	**14/10/2019-18:02** **Protocolo: 5723/2019** **Processo: 3454/2019**

Altera a redação do § 1º, do Art. 51 da Lei Municipal Nº 3.514/80, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a redação do§ 1º, do Art. 51 da Lei Municipal Nº 3514/80 que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 51 ... .

§ 1º § 1º - O alto-falante sonoro como meio de propaganda ambulante, poderá alcançar até 75 (setenta e cinco) decibéis, ficando impedido o uso defronte hospitais, casas de saúde, escolas, maternidades no horário entre 21:00 horas e 9:00 horas. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa: Em plenário

Ver. Rogério Gomes
Bancada do Cidadania 23

Ver. Rovam Castro
Bancada do PT

Autenticidade: 9xocf8i5v

03